



Prefeitura de **Cambé**

---

## Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº 1/2025/Autarquia - Licitação e Compras

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/af27145e-d7a7-4169-a238-3448a32e3f88>

Tipo	Processo Administrativo Eletrônico de Licitação
Número	1/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Realização de filiação a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.
Interessados	Autarquia - Diretoria da Presidência Autarquia - Licitação e Compras
Aberto em	12/02/2025
Setor autuante	Autarquia - Licitação e Compras



Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 1. Comunicação Interna - Autarquia nº  
3/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/57e1a24c-d8a3-4447-b214-d2a550e40a6c>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - Autarquia
Número	3/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Capa do processo de Inexigibilidade
Restrições	"Interno"

## **AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 004/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**Nº 001/2025**

**OBJETO:** Realização de filiação a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

**INÍCIO DO PROCESSO:** 20 de janeiro de 2025.



Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 2. Comunicação Interna - Autarquia nº  
4/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3e0add91-83df-47fa-9de2-689a618ee747>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - Autarquia
Número	4/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Solicitação e autorização da abertura do procedimento.
Restrições	"Interno"

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 20 de janeiro de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento Licitatório**

Solicito e Autorizo a abertura de procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade para a Contratação de Pessoa Jurídica devidamente habilitada para filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, pelo período de 12 (doze) meses a partir do pagamento do boleto de filiação.

A justificativa para contratação se dá pelo fato de a entidade ter como objetivo a promoção de importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para os municípios e estados, por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, portanto a afiliação será uma ferramenta eficaz na atualização do conhecimento dos gestores e servidores da Cambé Previdência.

Para tanto, informamos a disponibilidade orçamentaria da Autarquia Cambé – Previdência para contratação para o ano de 2025, qual seja: 25.002-04.122.0004.2745 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 48.070,00 (Quarenta e oito mil e setenta reais).

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva

**Diretora Presidente**

Rua Portugal, 59 - Centro - Cambé - Paraná - CEP: 84.101-210

Assinado eletronicamente por:

\* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*) )

em 12/02/2025 10:04:01 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3e0add91-83df-47fa-9de2-689a618ee747>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 3. Resposta Orçamentária nº  
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f81a2d40-ae45-435c-9e15-a8487283c06d>

Espécie/Tipo	Resposta Orçamentária
Número	2/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Dotação orçamentária.
Restrições	"Interno"



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA  
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE  
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2025 e 07/02/2025

Página 1 de 5

			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.001 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA							
04.122.0004.2741	Atividades da Diretoria da Presidência		596.000,00	0,00	596.000,00	19.782,95	576.217,05
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	16.261,49	433.738,51
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	1.264,33	28.735,67
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	995,00	39.005,00
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	808,13	14.191,87
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	0,00	10.000,00	454,00	9.546,00
04.122.0004.2742	Atividades do Conselho de Administração		216.000,00	0,00	216.000,00	10.560,76	205.439,24
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	0,00	160.000,00	10.560,76	149.439,24
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.122.0004.2743	Atividades do Conselho Fiscal		160.000,00	0,00	160.000,00	7.543,40	152.456,60
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	7.543,40	112.456,60
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0004.2744	Atividades do Comitê de Investimentos		124.000,00	0,00	124.000,00	1.508,68	122.491,32
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	1.508,68	98.491,32
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total Unidade			1.096.000,00	0,00	1.096.000,00	39.395,79	1.056.604,21



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA  
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE  
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964  
Período: 01/01/2025 e 07/02/2025

Página 2 de 5

		Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação	
Órgão.Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA							
04.122.0004.2745	Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira		943.000,00	0,00	943.000,00	139.712,75	803.287,25
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	18.245,11	431.754,89
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	0,00	55.000,00	2.654,44	52.345,56
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	50.000,00	7.139,00	42.861,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	0,00	80.000,00	48.369,20	31.630,80
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	51.942,00	48.058,00
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	10.945,00	39.055,00
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	418,00	14.582,00
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2748	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0004.2749	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0000.2750	Contribuições ao PASEP		1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.100.000,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.100.000,00	50.000,00
28.846.0000.2751	Indenizações e Restituições		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA  
DESPEAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE  
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2025 e 07/02/2025

Página 3 de 5

	Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Total Unidade	2.523.000,00	0,00	2.523.000,00	1.239.712,75	1.283.287,25



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA  
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE  
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2025 e 07/02/2025

Página 4 de 5

			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS							
04.122.0004.2752	Atividades da Diretoria de Benefícios		888.000,00	0,00	888.000,00	50.298,79	837.701,21
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00	0,00	550.000,00	25.588,45	524.411,55
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	2.659,34	67.340,66
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	19.811,40	10.188,60
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	1.254,00	23.746,00
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	35.000,00	0,00	35.000,00	985,60	34.014,40
09.122.0004.2758	Taxa de Administracao		4.385.000,00	0,00	4.385.000,00	4.385.000,00	0,00
3.3.91.39.00.00	040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.385.000,00	0,00	4.385.000,00	4.385.000,00	0,00
09.272.0004.2753	Benefícios de Aposentadorias e Pensões		74.000.000,00	0,00	74.000.000,00	5.119.070,81	68.880.929,19
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	65.999.000,00	0,00	65.999.000,00	4.594.694,62	61.404.305,38
3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	7.999.000,00	0,00	7.999.000,00	524.376,19	7.474.623,81
3.1.90.03.00.00	551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28.845.0000.2754	Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS		2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	1.847.746,92	952.253,08
3.3.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	1.847.746,92	952.253,08
28.846.0000.2756	Contribuições ao PASEP		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	040	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	551	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28.846.0000.2757	Sentenças Judiciais e Precatórios		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
99.997.9999.999	Reserva de Contingência		26.641.000,00	0,00	26.641.000,00	0,00	26.641.000,00



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA  
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE  
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2025 e 07/02/2025

Página 5 de 5

			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS							
9			26.641.000,00	0,00			
9.9.99.99.00.00	###	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.000,00	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.536.000,00	0,00	24.536.000,00	0,00	24.536.000,00
9.9.99.99.00.00	100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
9.9.99.99.00.00	551	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.724.000,00	0,00	1.724.000,00	0,00	1.724.000,00
Total Unidade			109.216.000,00	0,00	109.216.000,00	11.402.116,52	97.813.883,48
Total Geral			112.835.000,00	0,00	112.835.000,00	12.681.225,06	100.153.774,94

FONTE: Sistema E-contabil, Emissão: 12/02/2025 09:36:45

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE

VILSON RICO  
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA KAGUIAMA  
CONTADORA



Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 4. Estudo Técnico Preliminar nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/291bb745-8b35-430b-a6c7-136f22c1ea77>

Espécie/Tipo	Estudo Técnico Preliminar
Número	1/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Estudo Técnico Preliminar
Restrições	"Interno"

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária uma vez que Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, é uma instituição que realiza formação e capacitação de associados, através de congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas, promovendo o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência para gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

### **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está prevista no planejamento anual.

### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Realização de associação anual à ABIPEM.

Estar com os documentos de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhistas válidos.

### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação compreende o período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de pagamento do boleto de filiação.

### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Por ser um órgão único, não existe então uma competitividade de mercado para esse objeto inviabilizando assim um levantamento de mercado.

Conforme Art. 74 – Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Realizar filiação a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM no ano de 2025, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de pagamento do boleto de filiação.

A ABIPEM tem como objetivo:

I – Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;

II – Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução de problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, nacionais e estrangeiras;

III – Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

IV – Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V – Difundir os princípios da doutrina previdenciária;

VI – Realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII – Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII – Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais dos encontros regionais, adotando

- IX – Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino, capacitação de servidores e desenvolvimento institucional;
- X – Promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência;
- XI – Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência;
- XII – Realizar aplicação de exames de qualificação técnica e certificar os profissionais de previdência;
- XIII – Desenvolver e promover a manutenção de processos de certificação;
- XIV – Firmar convênios com órgãos e instituições públicas ou privadas, com a finalidade de elaborar e executar, em regime de cooperação, projetos específicos na sua área de atuação.

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento não é possível nessa contratação, pois se trata de um serviço único a ser realizado por uma única entidade.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa através de serviços especializados, informações, cursos e treinamentos exclusivos para Regimes Próprios de Previdência.

#### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Não existe a necessidade de nenhuma providencia adicional.

#### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não existe impactos ambientais atrelados a contratação.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Diante da necessidade apresentada a melhor opção é contratação através de Inexigibilidade de Licitação, celebrando contrato com prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de pagamento do boleto de filiação, por estar enquadrado no Art. 74 – da Lei 14.133/2021.

**Cambé, 21 de janeiro de 2025**

---

**Aniele do Prado Paviani**

Assinado eletronicamente por:

\* ANIELE DO PRADO PAVIANI (\*\*\*.576.699-\*\*) )

em 12/02/2025 10:23:46 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/291bb745-8b35-430b-a6c7-136f22c1ea77>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 5. Termo de Referência nº 2/2025/Autarquia -  
Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e658ed29-4316-4d8e-829a-502a9ee4fa26>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	2/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Termo de Referência
Restrições	"Interno"

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Realização de filiação a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

### 2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para contratação se dá pelo fato da entidade ter como objetivo principal, congregando as instituições participantes através de constante aprimoramento do conhecimento, atividades de intercâmbio nacionais e internacionais, realizando congressos e seminários com objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários e assistenciais, capacitando os Gestores de Previdência dos RPPS bem como todas as pessoas que direta ou indiretamente lidam com esse importante tema, portanto a filiação será uma ferramenta eficaz na atualização do conhecimento dos gestores e servidores da Cambé Previdência.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A filiação tem validade para o ano de 2025.

O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única.

### 4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A contratação está prevista no planejamento anual de 2025.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realização de associação anual à ABIPEM.

### 6. HABILITAÇÃO

Estar com os documentos de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhistas válidos.

### 7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação será na forma de Inexigibilidade de licitação, destinada a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

## 9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### **Gestora**

Andréia Cristina da Silva  
CPF: 025.958.749-42  
E-mail: [andreia.previdencia@cambe.pr.br](mailto:andreia.previdencia@cambe.pr.br)

### **Fiscal**

Raphael de Camargo Fabrini  
CPF: 036.249.079-13  
E-mail: [rh.previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:rh.previdencia@cambe.pr.gov.br)

## 12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A filiação a entidade e associação tem validade de 12 (doze) meses a partir da data de pagamento do boleto, não sendo vinculados há um local único e específico.

## 13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Não se aplica.

## 14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Sem garantias.

## 15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA		100%										

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será no segundo mês do exercício de 2025.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.002.2745.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo nesta data de R\$ 48.058,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta e oito reais).

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução e Vigência do Contrato: 12 meses a partir da data de pagamento do boleto de filiação.

## 19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

\_\_\_\_\_  
Aniele do Prado Paviani

**Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.**

Cambé, 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Andréia Cristina da Silva

Assinado eletronicamente por:

\* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*)

em 12/02/2025 10:04:30 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

\* ANIELE DO PRADO PAVIANI (\*\*\*.576.699-\*\*)

em 12/02/2025 10:24:01 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e658ed29-4316-4d8e-829a-502a9ee4fa26>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 6. Documentos de Habilitação nº  
3/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d7e652d3-  
e996-4764-8cf6-790d6260dbfb](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d7e652d3-e996-4764-8cf6-790d6260dbfb)

Espécie/Tipo	Documentos de Habilitação
Número	3/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Documentos de habilitação
Restrições	"Interno"



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E  
MUNICIPAIS-ABIPEM**  
**CNPJ: 29.184.280/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:09 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **EF03.41A1.B0D9.B44B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035990788-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.184.280/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 047003847002025  
**NOME:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNI  
**ENDEREÇO:** SCLRN 711 BLOCO G LOJA 15 S/N  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 29.184.280/0001-17  
**CF/DF:** 0744877200102  
**FINALIDADE:** LICITACAO

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 08 de maio de 2025. \***



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 2929/2025

CONTRIBUINTE: **78452 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUA**

CPF/CNPJ: **29.184.280/0001-17**

ENDEREÇO: **Q SCLRN 711 BLOCO G**

Nº: **S/N**

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **ASA NORTE**

COMPLEMENTO: **LOJA 15**

MUNICÍPIO: **BRASILIA**

UF: **DF**

CEP: **70.750-557**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: **07/02/2025** Válida até: **08/05/2025**

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: **b3fbca7122ed**

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: [iss@cambe.pr.gov.br](mailto:iss@cambe.pr.gov.br) | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA  
ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Certidão nº: 7153207/2025

Expedição: 07/02/2025, às 09:20:01

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.184.280/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.184.280/0001-17</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/06/1985</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q SCLRN 711 BLOCO G</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>LOJA 15</b>	
CEP <b>70.750-557</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DEMETRIUS@ABIPEM.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 4267-2100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **09:37:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.184.280/0001-17  
**Razão Social:** ASSOC BRASILEIRA INST PREVIDENCIA EST E MUNIC ABIPEM  
**Endereço:** SRTS QD 701 CONJ D BL B S/N SALA 815 / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020610300293342803

Informação obtida em 07/02/2025 09:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

29.184.280/0001-17

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOAO CARLOS FIGUEIREDO

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2025 às 09:38 (data e hora de Brasília).



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29184280000117

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

Prezado Gestor Previdenciário,

Estamos enviando para sua apreciação, proposta de filiação de sua Instituição/Município à ABIPEM.

A ABIPEM foi criada em 23 de outubro de 1980, é uma entidade civil de Direito Privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos. Atua como representante das Instituições de Previdência e Assistência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A ABIPEM tem como objetivo principal congregar as instituições participantes através de constante aprimoramento do conhecimento, atividades de intercâmbio nacionais e internacionais, realizando congressos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários e assistenciais capacitando os Gestores de Previdência dos RPPS bem como de todas as pessoas que direta ou indiretamente lidam com este importante tema.

Entre as atividades que a ABIPEM desenvolve está a criação de comissões técnicas de estudos com objetivos de aprimorar e padronizar os sistemas administrativos e previdenciários. Presta assessoria jurídica aos seus associados. Assessoria ainda os gestores previdenciários quanto às possibilidades de obtenção de recursos, que objetivem a cobertura dos benefícios previdenciários, bem como busca viabilizar a implantação de projetos de modernização tecnológica.

Em uma matéria tão complexa quanto a previdenciária, em que a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos, econômicos ou sociais, a participação cada vez mais proativa de todos nós, é fundamental para o crescimento de nossa Associação.

A ABIPEM tem por objetivo:

- I - Congregar as instituições previdenciárias e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;
- II - Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as Instituições Públicas de Previdência e Assistência, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;

III - Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

IV - Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V - Difundir os princípios da doutrina previdenciária e assistencial;

VI - Realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII - Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII - Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões.

## **NA BUSCA DE APRIMORAMENTO E ASSESSORIA**

Cada Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - possui características únicas e distintas, portanto necessita de um tratamento exclusivo e personalizado.

Com base nesse conceito, e com o objetivo de difundir a cultura previdenciária entre todos os RPPS do país, visando ainda criar um clima de parceria em prol do desenvolvimento comum, a ABIPEM realiza e oferece:

- Seminários e Congressos Nacionais, divulgando novas técnicas e ideias, conhecendo, estudando, debatendo e analisando as questões previdenciárias em evidência.
- Programas de Treinamento e Cursos em diversas regiões do país, utilizando-se de uma equipe de profissionais altamente qualificados, enfocando sempre os assuntos mais atuais e de conhecimento indispensável aos profissionais que trabalham nos RPPS.
- Assessoria na área Jurídica Previdenciária – Análise e emissão de pareceres Jurídicos para auxiliar na correta tomada de decisões, e de Investimentos.

## **GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES TÉCNICAS NACIONAIS**

Dentro da nova política de gestão da ABIPEM um destaque especial é dado aos Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas Nacionais. Ninguém melhor que os próprios gestores e os profissionais qualificados, que trabalham com a previdência dos servidores públicos, debaterem, proporem e criarem novas ideias e alternativas que promovam o crescimento da previdência dos regimes próprios.

Através da criação e participação dos Grupos de Trabalho e das Comissões Técnicas Nacionais a ABIPEM espera levar aos seus associados, inúmeras melhorias e otimização de todos os processos.

## **INTERCÂMBIO NACIONAL E INTERNACIONAL**

A previdência é matéria tão ampla e abrangente que transcende fronteiras. Independente do conceito de unicidade e especificidade de cada regime de previdência, a ABIPEM procura promover um intercâmbio entre os diversos regimes próprios de previdência do Brasil e do exterior, com o objetivo de uma lucrativa troca de experiências e de integração social.

## **FORÚM LEGAL**

Acompanha e atua na evolução da legislação previdenciária dos regimes próprios.

A ABIPEM promove encontros, nos quais o foco principal é a questão legal. Neles são debatidos artigos específicos de toda a legislação pertinente, nos quais são propostas alterações, melhorias e até a manutenção destas.

O grande estímulo para realização desses encontros é o relacionamento de parceria existente entre a ABIPEM e o Ministério Público da Previdência Social - MPS, que possibilita debates e discussões em prol do desenvolvimento dos aspectos legais, tendo como principal fórum o CONAPREV - Conselho Nacional de Previdência Social.

## SEDE PRÓPRIA EM BRASÍLIA

A ABIPEM possuiu sede própria em Brasília, localizada em área nobre, contando com sala de reuniões, computadores com internet de banda larga, telefones, copa-cozinha e banheiros à inteira disposição de seus associados, para que possam utilizá-la como escritório virtual avançado de seu Instituto, quando em Brasília.

### SEDE ADMINISTRATIVA

SCLRN 711 Bloco "G" Loja 15  
Asa Norte, Brasília – DF  
CEP: 70.750-557  
Telefone: (61) 3323-4803  
E-mail: [abipem@abipem.org.br](mailto:abipem@abipem.org.br)  
[www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br)

### SECRETARIA EXECUTIVA

Caixa Postal 1010  
Balneário Camboriú – SC  
CEP 88.330-973  
Telefone: (47) 3081-2114

Contato: Demetrius Ubiratan Hintz  
Secretário Executivo ABIPEM e-mail:  
[demetrius@abipem.org.br](mailto:demetrius@abipem.org.br)

## INVESTIMENTO

Para tornar-se associado a ABIPEM e obter descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados em nosso site, receber informativos, livros técnicos e outras publicações bem como ter uma assessoria jurídica, basta preencher o formulário de Filiação.

Obs: A efetivação de sua filiação dar-se-á com o pagamento da respectiva anuidade.

### Tabela Anuidades:

Municípios com até 1.000 Servidores Ativos .....	R\$ 1.200,00
Municípios com 1.001 até 1.999 Servidores Ativos .....	R\$ 1.800,00
Municípios com 2.000 ou mais Servidores Ativos.....	R\$ 2.500,00
Municípios Capitais .....	R\$ 3.500,00
Estados .....	R\$ 5.500,00

Para que todos os objetivos sejam plenamente atingidos, torna-se fundamental ressaltar a importância da união de todos os RPPS.

Contamos com sua filiação para podermos crescer e atuar cada vez mais fortes na representação e estímulo dos Regimes Próprios de Previdência do Brasil.

Brasília-DF, janeiro de 2025.



**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Presidente da ABIPEM

**FICHA DE FILIAÇÃO / ATUALIZAÇÃO**  
(Atualização Cadastral)

CNPJ:

SIGLA:

NOME ENTIDADE:

*SITE:*

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

UF:

CEP:

DDD + TELEFONE:

EMAIL DA ENTIDADE:

TOTAL DE SERVIDORES ATIVOS DO ENTE (ESTADO/MUNICÍPIO):

-----

DIRIGENTE MÁXIMO:

NOME:

DDD + CELULAR:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

-----

RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

NOME:

DDD + CELULAR:

CARGO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

-----  
SERVIDORES DO RPPS: (Relacionar todos que queiram receber nossos informativos)  
-----

NOME:

CARGO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

-----  
NOME:

CARGO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

-----  
NOME:

CARGO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

-----  
NOME:

CARGO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

-----  
Para inclusão de mais servidores, reproduzir esta folha.

Encaminhar a ficha preenchida para: [abipem@abipem.org.br](mailto:abipem@abipem.org.br)

Efetivada a filiação será possível emitir **CERTIFICADO DE FILIAÇÃO**  
diretamente do *site* [abipem.org.br](http://abipem.org.br).



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 12h 45m, em terceira e última convocação, reuniram-se na sala multiuso do Centro de Convenções e Feiras da Amazônia - HANGAR, situado na Av. Dr. Freitas, s/n - Marco, Belém, Estado do Pará, o Conselho Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada mediante Edital de convocação, datado de 14/06/2024, com a seguinte Ordem do Dia: 1). Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o biênio 2024/2026; 2). Alteração do art. 36 do Estatuto Social. 3) Assuntos Gerais. A Assembleia Geral Ordinária foi aberta pelo Sr. Presidente do Conselho Nacional da ABIPEM João Carlos Figueiredo. Em seguida o Presidente convocou o associado benemérito Demetrius Ubiratan Hintz, para a função de secretário “ad hoc”, solicitando que fosse feita a leitura do Edital de Convocação. Posteriormente o Presidente depois de verificado o atendimento ao horário estabelecido no Edital, declarou como iniciada a assembleia e propôs aos presentes alterar os itens da pauta, iniciando pelo item 2. Alteração aprovada por unanimidade. **ALTERAÇÃO DO ART. 36 DO ESTATUTO SOCIAL.** O Presidente explanou ao Conselho que os mandatos da Diretoria e Conselhos da ABIPEM sempre iniciam no dia 01 de Setembro e terminam em 31 de Agosto dos anos pares. Porém, no atual Estatuto o art. 36 descreve como anos ímpares. Em razão desse erro material no Estatuto propõem-se a alteração no caput do art. 36 do Estatuto Social para que no lugar da palavra “ímpares” passe a constar a palavra “pares”. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi feita a leitura da nova redação do Caput do Art. 36: “*Art. 36. O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da ABIPEM será de 02 (dois) anos, iniciado em 1º de setembro dos anos pares, até 31 de agosto de dois anos posteriores.*”



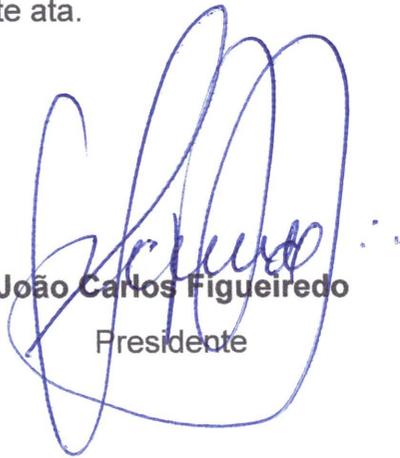
Em seguida o Presidente da Assembleia João Carlos Figueiredo passou para o próximo item: **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2024/2026.** O Presidente da Assembleia passou a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral, representada pela Sr<sup>a</sup> Lucia Helena Vieira e pelo Sr. José Augusto Ferreira de Carvalho, que deram início ao procedimento eleitoral de assembleia. Informaram que em 20 de junho de 2024 foi protocolada a inscrição de uma única chapa e o Sr. José Augusto Ferreira de Carvalho passou a ler, na íntegra, a carta de inscrição onde constam todos os integrantes da chapa. O Sr. João Carlos Figueiredo subscritor da chapa solicitou a retificação do nome da Vice-Presidente da Região Sudeste, onde se diz Alexandra, leia-se Alessandra, e também onde se diz Naviraí/MT, leia-se Naviraí/MS. A Presidente da Comissão Eleitoral Sr<sup>a</sup> Lucia Helena Vieira acatou as retificações e informou que todos editais e comunicados foram devidamente publicados com acesso a todos os membros do Conselho Nacional e demais interessados no site da ABIPEM. Declarou ainda que a chapa constituída por representantes das Instituições Previdenciárias e sócios beneméritos foi deferida pela comissão eleitoral. Em seguida a Presidente Lucia Helena Vieira consultou a Assembleia sobre a possibilidade de a eleição ser feita por aclamação em virtude de somente uma chapa estar concorrendo o que foi aprovada pelos presentes. Desta forma deu-se a eleição por aclamação, sendo aclamada pela maioria dos presentes. Em seguida a Presidente declarou eleita a chapa para o biênio **2024/2026** com o mandato iniciando no dia 01/09/2024 e término no dia 31/08/2026 tendo a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** João Carlos Figueiredo – Jundiaí/SP; **Vice Presidente:** Daniel Leandro Boccardo – Birigui/SP; **1º Secretário:** André Luiz Goulart – Uberlândia/MG; **2º Secretário:** Léa Santana Praxedes – Cabedelo/PB; **1º Tesoureiro:** Djovini Di Oliveira – Inhumas/GO; **2º Tesoureiro:** Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Belém/PA. **CONSELHO DELIBERATIVO: Vice Presidente Região Sul:** Marcio Oliveira

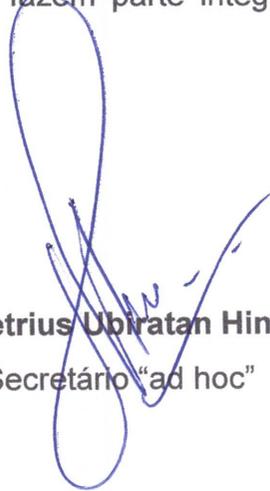


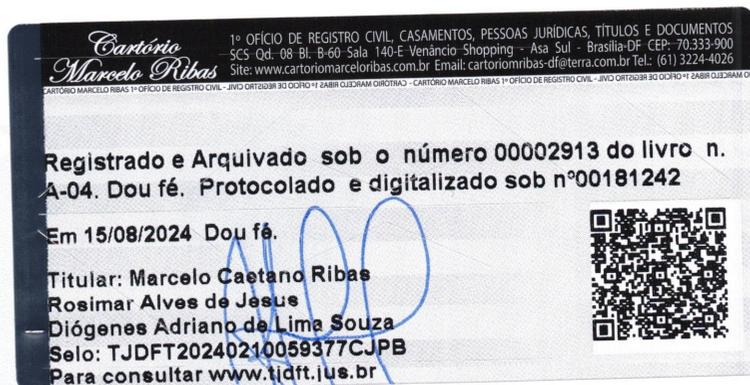
Apolinário – Jussara/PR; **Suplente Vice Presidente Região Sul:** Carlos Xavier Schramm – Blumenau/SC; **Vice Presidente Região Sudeste:** Alessandra Arantes Marques – Itatiaia/RJ; **Suplente Vice Presidente Região Sudeste:** Wilson Marques Paz – Itapemirim/ES; **Vice Presidente Região Nordeste:** João Gomes do Rêgo – Maragogi/AL; **Suplente Vice Presidente Região Nordeste:** Audrey Suelen Brito Mila – Serra Caiada/RN; **Vice Presidente Região Centro Oeste:** Daniela Sevignani – Sinop/MT; **Suplente Vice Presidente Região Centro Oeste:** Moisés Bento da Silva Junior – Naviraí/MS; **Vice Presidente Região Norte:** Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon – Manaus/AM; **Suplente Vice Presidente Região Norte:** Tiago Cordeiro Nogueira – Rondônia/RO. **CONSELHO FISCAL:** **Conselheiro Fiscal:** José Marly dos Santos Brando – Caxias do Sul/RS; **Conselheiro Fiscal:** Daniel Ribeiro Silva – Salvador/BA; **Conselheiro Fiscal:** Von Braw Ceris e Santos - Cascavel/CE; **Suplentes:** Elliton Oliveira Souza – Mato Grosso/MT e Sirleide da Silva – Ubatuba/SP. Nada mais havendo a tratar a respeito da eleição retornou-se a palavra ao Presidente da Assembleia que dando prosseguimento a ordem do dia iniciou a discussão do terceiro e último item, **ASSUNTOS GERAIS:** O Presidente Sr. João Carlos Figueiredo fez uma breve exposição sobre as realizações da ABIPEM e prestação de contas de saldos existentes em conta bancária. Descreveu que todos que estão saindo da Diretoria ou Conselhos, juntamente com os que estão entrando fazem parte de um grupo único da ABIPEM. Informou que quase todas as associações estaduais fazem parte da ABIPEM, pois das dezessete associações estaduais existentes quatorze estão na composição da Diretoria e Conselhos da ABIPEM. Informou que a ABIPEM possui Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Previdência Social e com o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás; Que para a realização dos congressos não é contratada empresa organizadora para essa finalidade, pois todos os membros da Diretoria e Conselhos ajudam voluntariamente. Que este 57º Congresso ocorreram 2058 inscrições tornando-se o maior evento de



Previdência Pública do Brasil. Agradeceu a todos pela colaboração e solicitou que todos sigam juntos com a ABIPEM pelo trabalho realizado em prol dos regimes próprios de previdência social do país. Nada mais havendo a tratar o Presidente da ABIPEM agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Eu, Demetrius Ubiratan Hintz, Secretário "Ad hoc", lavrei e assino a presente ata juntamente com o Presidente do Conselho Nacional João Carlos Figueiredo com a observação de que existem duas folhas de presença com numeração idêntica (folha1) que fazem parte integrante da presente ata.

  
**João Carlos Figueiredo**  
Presidente

  
**Demetrius Ubiratan Hintz**  
Secretário "ad hoc"





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES  
DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM.**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – **ABIPEM** é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter social, cultural, educacional e de certificação profissional de previdência nas suas diferentes áreas, sem finalidade política ou religiosa, âmbito nacional, representativa das Instituições de Previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º.** A sede e o foro da **ABIPEM** localizam-se na Cidade de Brasília/DF, na SCLRN 707 BLOCO “G” LOJA 15, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70750-557 podendo a critério da Diretoria, criar ou extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos no País.

**Parágrafo único.** A Associação possui 1 (uma) Filial localizada à Rua 300 nº 179, Sala 155 Centro, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-615 denominada **SECRETARIA EXECUTIVA ABIPEM**.

**Art. 3º.** A **ABIPEM** tem por objetivo:

- I – congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defender-lhe as reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;
- II – promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;
- III – promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;
- IV – providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V – difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI – realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

Assinado eletronicamente por ANIELLE DO PRADO PAVINI e RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI/ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM. Este documento é cópia do original, para obter o acesso ao original, por favor, acesse o link: https://cambe-e2f01gasc.gov.br/#/documento/7e652d3-e996-4764-8cf6-7900e260dbf6



VII – promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII – executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX – elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X – promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência;

XI – firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência

XII – Realizar aplicação de exames de qualificação técnica e certificar os profissionais da previdência.

XIII – Desenvolver e promover a manutenção de processos de certificação.

XIV – Firmar convênios com órgãos e instituições públicas ou privadas, com a finalidade de elaborar e executar, em regime de cooperação, projetos específicos na sua área de atuação.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para a consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º.** O tempo de duração da associação é indeterminado.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º.** São duas as categorias de associados da **ABIPEM**:

I – beneméritos;

II – contribuintes.

§ 1º. São associados beneméritos os ex-presidentes da **ABIPEM** e as pessoas que, vinculadas ou não a instituições de previdência filiadas, venham a merecer essa homenagem, aprovada em Assembleia Geral, em razão de relevantes serviços prestados à associação.



§ 2º. São associados contribuintes as instituições de previdência social, de previdência complementar e demais órgãos gestores de **RPPS**.

§ 3º. As instituições que requererem a sua filiação, na condição de contribuintes, deverão:

- a) apresentar cópia da lei, sancionada e publicada, que criou a entidade para execução da política previdenciária do ente federativo;
- b) apresentar cópia do ato de nomeação de seu dirigente máximo, que representará, obrigatoriamente, a instituição;
- c) prestar compromisso de adesão e observância ao estatuto social e ao regimento interno, se houver;

§ 4º. O pedido de filiação, desde que cumpridas às condições do parágrafo anterior, será deferido pelo Presidente da **ABIPEM**.

**Art. 6º.** São direitos dos associados:

- I – participar das atividades da associação;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais com igual direito de voto; e
- III – votar e ser votado para os cargos da **ABIPEM**.

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

- I – respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais disposições internas;
- III – zelar pelo nome da associação;
- IV – participar das Assembleias Gerais.

**Art. 8º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

**Art. 9º.** Os associados perderão seus direitos:

- I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária ou qualquer decisão dos órgãos dirigentes



III – se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;

V – se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§ 1º. Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de defesa, observado todos os meios de prova admitidos em lei.

§ 2º. Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em reunião especificamente convocada para esse fim.

**Art. 10.** Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 11.** O patrimônio da **ABIPEM** constitui-se de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos, tais como: ações, legados, títulos, móveis, imóveis, subvenções, patrocínios, auxílios e doações concedidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outros recursos de fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação, além das contribuições dos sócios e outros valores.

**Parágrafo único.** A alienação do patrimônio da associação dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 12.** A contribuição dos associados contribuintes será anual e seus valores serão fixados pela Diretoria Executiva.

§ 1º. Os associados contribuintes que estiverem inadimplentes ficarão impedidos de votar e serem votados nas decisões submetidas à Assembleia Geral, e de concorrer a qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **ABIPEM**.

§ 2º. Os sócios beneméritos são isentos de contribuição.

Assinado eletronicamente por ANIELLO DO PRADO PAVIANI, RAFAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFFALINI.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambae-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d7e652d3-e996-4764-8cf6-790d6260dbfb>.

**Art. 13.** A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 14.** Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Art. 15.** A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, a qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas na competência da Assembleia Geral, consoante o disposto no artigo 22 deste estatuto.

**Parágrafo único.** A associação poderá ainda ser extinta pelas demais formas previstas em lei.

**Art. 16.** Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17.** A administração da **ABIPEM** será exercida pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal.

**§ 1º.** Para participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal os candidatos sócios contribuintes deverão obrigatoriamente, estar ocupando o cargo de dirigentes máximos das instituições, bem como estas estarem filiadas e adimplentes à **ABIPEM** há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**§ 2º.** Não perde o mandato na **ABIPEM**, o eleito que se afastar da direção da instituição que representa.

**§ 3º.** Os sócios beneméritos poderão participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselhos, exceto aos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 18.** A Assembleia Geral é órgão soberano da **ABIPEM**, e será integrada pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 19.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, preferencialmente nas mesmas datas de realização dos congressos, seminários ou encontros da **ABIPEM** e, extraordinariamente, sempre que convocada.

**§ 1º.** As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da **ABIPEM** ou por um quinto dos associados da entidade com antecedência de, no mínimo, dez dias para tratar de assuntos de relevante interesse, que devem constar, obrigatoriamente, do ato convocatório.

**§ 2º.** Não terá validade a deliberação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária sobre assunto não inserido previamente na ordem do dia, constante no documento de convocação.

**§ 3º.** É vedada a representação por procuração na Assembleia Geral.

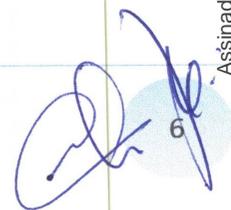
**Art. 20.** Compete a Assembleia Geral:

I – ordinariamente:

- a) apreciar o relatório e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da Diretoria Executiva;
- b) decidir sobre a aprovação do balanço anual;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

II – extraordinariamente:

- a) quando houver interesses da associação que exijam pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei;
- b) reformar ou alterar o estatuto da **ABIPEM**;
- c) referendar a substituição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na ocorrência das hipóteses previstas neste Estatuto;
- d) decidir sobre matéria econômico-financeira e patrimonial, de relevante interesse para a associação, bem como sobre outros assuntos de repercussão, ou que possam influir na orientação específica dos associados;
- e) dissolver, se for o caso, a associação, segundo a forma decidida em reunião especialmente convocada para este fim;

  
6

f) destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, em caso de improbidade e exação no cumprimento de seus deveres, mediante parecer fundamentado do Conselho Fiscal;

g) conceder títulos de sócios beneméritos a pessoas que venham a merecer essa homenagem, em razão de relevantes serviços prestados à **ABIPEM**.

h) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

**Art. 21.** A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados adimplentes ou, em segunda convocação, uma hora após, com, pelo menos, um terço dos associados e, em terceira e última convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados adimplentes.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos presentes.

§ 2º. Serão exigidos dois terços dos votos dos associados presentes, para deliberar sobre alienação do patrimônio, dissolução da sociedade e destinação do patrimônio ou destituição dos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 22.** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da associação, edital eletrônico disponibilizado no sítio da **ABIPEM** ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 23.** A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º. e 2º. Secretário Geral e 1º. e 2º. Tesoureiro.

§ 1º. Os cargos da Diretoria Executiva são passíveis de recondução, sem restrição ao número das mesmas.

§ 2º. Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, permitindo-se, porém, diárias de viagens, ajuda de custo ou ressarcimento das despesas efetuadas quando a serviço de interesse da **ABIPEM**.

**Art. 24.** A Diretoria Executiva será eleita em reunião da Assembleia Geral, para mandato de (dois) anos, mediante chapa.

§ 1º. As chapas, contendo os nomes de todos os indicados para os cargos respectivos, deverão ser inscritas com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da Assembleia Geral, observado o disposto no § 1º do artigo 12, §§ 1º e 3º do artigo 17 deste estatuto.

§ 2º. Não sendo possível a realização da eleição antes do término do mandato da Diretoria Executiva atual, o mandato de que trata este artigo será prorrogado até o término das eleições e posse da nova Diretoria.

§ 3º. Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos entre os presentes, observado o quórum de, no mínimo, metade dos associados presentes.

§ 4º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

§ 5º. Ocorrendo a vacância de qualquer cargo, caberá à Diretoria Executiva a nomeação do substituto, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, para cumprimento do mandato pelo tempo restante.

**Art. 25.** Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar o regimento interno e outros atos normativos da **ABIPEM**;

II – aprovar as contratações de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos e do plano de metas da **ABIPEM**, propostas pelo Presidente;

III – aprovar a fixação das contribuições dos associados, das diárias de viagem ou ajuda de custo da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

IV – promover o preenchimento de vacâncias que ocorrerem, durante o mandato, na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

#### SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE

**Art. 26.** Compete ao Presidente da **ABIPEM**:

I – presidir a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;

II – representar a entidade, em juízo ou fora dele;

III – estruturar os serviços de secretaria;

IV – Realizar toda movimentação financeira da **ABIPEM**, autorizar recebimentos, pagamento de verbas, auxílios e valores, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer atos financeiros;

V – promover todos os atos necessários ao bom funcionamento da **ABIPEM**;



**VI** – convocar, ordinária e extraordinariamente, a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

**VII** – zelar pelo cumprimento dos objetivos da **ABIPEM**;

**VIII** – compor e constituir comissões de assessoramento, mediante solicitação às instituições filiadas, dos servidores necessários, bem como, designar auxiliares para serviço fora da sede, aos quais poderão ser concedidas passagens, diárias, ajuda de custo e outras despesas custeadas pela **ABIPEM**;

**IX** – contratar e demitir seus auxiliares.

**Parágrafo único.** O Presidente será responsabilizado civil e penalmente pelos excessos que praticar, inclusive quanto à falta de cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dos contratados.

## SUBSEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 27.** Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, nas suas ausências e impedimentos, e assumir o cargo, em caso de vacância.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao Vice Presidente as penalidades previstas no artigo anterior pelos excessos que cometer.

## SUBSEÇÃO III DOS SECRETÁRIOS

**Art. 28.** Compete ao Primeiro Secretário:

**I** – lavrar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências;

**III** – convocar eleições, em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice Presidente.

**IV** – Compete ao Segundo Secretário, substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos.

## SUBSEÇÃO IV DOS TESOUREIROS

**Art. 29.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Realizar toda movimentação financeira da ABIPEM, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer ativos financeiros em conjunto com o Presidente;

II – tratar com os concessionários de serviços da **ABIPEM**, velando pelo exato cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam interesses econômico-financeiros da entidade;

III – fiscalizar valores e títulos da **ABIPEM**;

IV – arrecadar as contribuições dos sócios;

V – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente.

VI – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências e impedimentos.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 30.** O Conselho Deliberativo será composto pelos 05 (cinco) Vice Presidentes Regionais, nomeados pelo Presidente da **ABIPEM**.

**Parágrafo único.** O Presidente da **ABIPEM** será o Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 31.** Compete ao Conselho Deliberativo:

I – promover e divulgar a **ABIPEM** em sua região;

II – representar, quando designado, a Diretoria Executiva da **ABIPEM** em sua região.

III – Referendar os nomes indicados pela Diretoria Executiva, para substituição daqueles que deixarem os seus cargos, como membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, antes do final do seus mandatos

**Parágrafo Único:** Será eleito um suplente para cada Vice Presidente Regional, que assumirá o cargo do titular, no caso de renúncia, impedimento, licença, morte ou perda do mandato.

## SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 32.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos em reunião da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros.

**Art. 33.** Compete ao Conselho Fiscal:

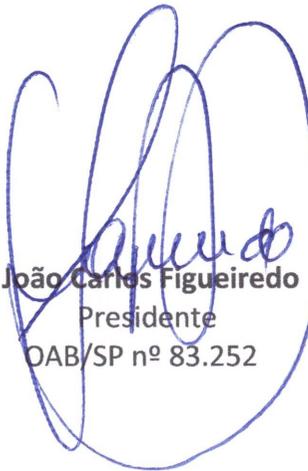


**Art. 40.** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal para qualquer ação fundada neste estatuto.

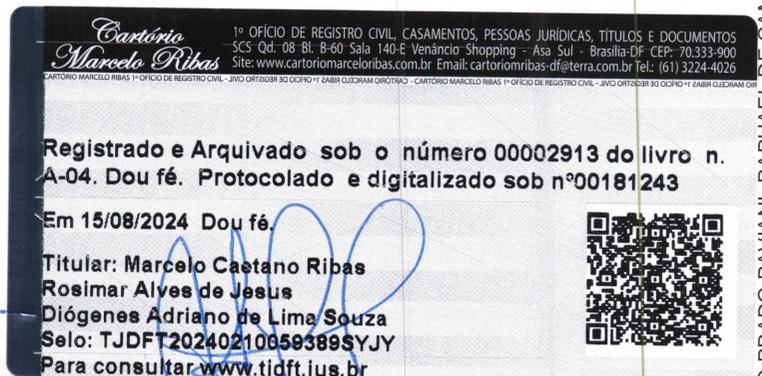
### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

**Art. 41** – O preenchimento dos cargos criados nesta data, de Segundo Secretário, Segundo Tesoureiro, Suplentes das Vice-Presidências Regionais e dois cargos de suplentes do Conselho Fiscal, ficará a cargo de indicação pela Diretoria Executiva, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

Brasília 08 de Agosto de 2024.

  
**João Carlos Figueiredo**  
Presidente  
OAB/SP nº 83.252

  
**Dra. Lúcia Helena Vieira**  
Advogada  
OAB/SP nº 105.130



Assinado eletronicamente por ANIELE DO PRADO PAVIANI, RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.  
\*Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d7e652d3-e996-4764-8c16-790d6260dbfb>.

Assinado eletronicamente por:

\* ANIELE DO PRADO PAVIANI (\*\*\*.576.699-\*\*)

em 12/02/2025 10:24:14 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

\* RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI (\*\*\*.249.079-\*\*)

em 12/02/2025 10:36:55 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

\* VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (\*\*\*.837.739-\*\*)

em 12/02/2025 10:39:23 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d7e652d3-e996-4764-8cf6-790d6260dbfb>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 7. Solicitação de Parecer Jurídico nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/16ebd65e-0b09-47cd-a865-a23d7529fd51>

Espécie/Tipo	Solicitação de Parecer Jurídico
Número	1/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Solicitação de Parecer Jurídico
Restrições	"Interno"

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira  
Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Prezado Senhor,

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade para a contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM – CNPJ 29.184.280/0001-17** para realização de filiação a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A empresa mencionada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho, Tributos Federais, Estadual e Municipais.

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva  
**Diretora Presidente**

Assinado eletronicamente por:

\* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*)

em 12/02/2025 10:31:42 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/16ebd65e-0b09-47cd-a865-a23d7529fd51>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 8. Parecer Jurídico nº 14/2025/Autarquia -  
Assessoria Jurídica**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/717c1cb1-6a46-43ef-9714-d219468ae521>

Espécie/Tipo	Parecer Jurídico
Número	14/2025/Autarquia - Assessoria Jurídica
Assunto	Parecer Jurídico
Restrições	"Interno"

## PARECER N° 015/2025

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação para Filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

### PARECER JURÍDICO

**Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação. Filiação junto à única entidade nacional para a Autarquia Cambé Previdência. Ausência de Certidão Negativa Municipal e Estadual. Possibilidade.**

#### 01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de inexigibilidade de licitação para filiação junto à única entidade associativa nacional para a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global estimado de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses sendo esta a única e exclusiva associação nestes moldes do Brasil.

Verifica-se que a Autarquia, necessitando da realização de tal associação supracitada portanto elaborou Processo Administrativo para elaboração de tal Contrato Especial.

Deste modo temos a única entidade estadual nestes moldes e necessários ao funcionamento desta Autarquia, e, sabiamente, foi requerida a inexigibilidade de licitação para aquisição dos serviços, conforme o apresentado no processo administrativo 004/2025.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa não possui débitos junto a Fazenda Municipal de Cambé encontra-se regular. Em relação à Fazenda Estadual também encontra-se regular. As demais certidões, mesmo eventualmente positivas, possuem efeitos de negativa, encontra-se em situação regular perante o FGTS e apesar de inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a certidão emitida também confere efeitos negativos, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação com a consequente realização da filiação expressos no contrato, no valor estimado total de **R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## 02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

*Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.<sup>1</sup>*

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

---

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da empresa ser a única fornecedora desses serviços de filiação neste país, fazendo incidir o permissivo do caput do artigo 74 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, **conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, tratar-se da ÚNICA E EXCLUSIVA fornecedora dos serviços elencados**, e que a associação descrita no início deste parecer apresenta os demais requisitos da lei em conformidade, não há óbice para a realização da inexigibilidade de licitação.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso. Neste caso específico levou-se em consideração também o princípio da continuidade do serviço público.



## CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações.

Assim, o processo deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da inexigibilidade e a publicação da decisão ratificadora.

### 03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a filiação junto à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM., CNPJ nº 29.184.280/0001-17, para filiação junto à única entidade associativa estadual para a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global estimado de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses. Os demais detalhamentos para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 12 de fevereiro de 2025.

**Bruno Gerdulli de Oliveira**

*Assessor Jurídico*

**OAB/PR nº 60.542**

**Autarquia Cambé Previdência**

Assinado eletronicamente por:

\* BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA (\*\*\*.490.329-\*\*) )

em 12/02/2025 16:12:15 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/717c1cb1-6a46-43ef-9714-d219468ae521>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 9. Portaria da Autarquia nº 7/2025**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8e0afa69-15d4-489a-bea4-4ff9ccb92dd8>

Espécie/Tipo	Portaria da Autarquia
Número	7/2025
Assunto	Portaria de nomeação da comissão
Restrições	"Interno"

**PORTARIA Nº. 001/2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora municipal, Vanessa Maria da Silva Tofalini – devidamente cedida a esta Autarquia, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira, a fim de gerir os processos de Compras e Licitações no âmbito da Autarquia Municipal - Cambé Previdência.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo, igualmente cedidos a esta Autarquia, para compor a equipe de apoio e comissão de contratação.

- 1- Aniele do Prado Paviani
- 2- Raphael de Camargo Fabrini

**Art. 3º** - Os servidores envolvidos nos processos de licitações, deverão deter qualificação atestada para a função e participar dos cursos e capacitações disponibilizados nas Escolas de Governo e Tribunais de Contas, acompanhar o plano de ação anual desta Autarquia, bem como os vencimentos dos contratos disponibilizados no sistema de acesso aos servidores, observar às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 -e, ainda, as demais cominações legais que tratem sobre o assunto, inclusive alterações, portarias, decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo Municipal que regem sobre tais matérias.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2025 válida para o exercício de 2025 e podendo ser alterada a qualquer momento.

Cambé-PR, 13 de janeiro de 2025.

**Andréia Cristina da Silva**  
Diretora presidente

Assinado eletronicamente por:

\* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*) )

em 13/01/2025 14:50:56 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/92cbf10c-62bc-4b29-a556-72c655f67ba9>



Assinado eletronicamente por:

- \* CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (09427503000112)  
em 13/01/2025 14:51:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*)   
em 13/02/2025 11:28:49 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8e0afa69-15d4-489a-bea4-4ff9ccb92dd8>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 10. Adjudicação de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2c4f918-7d01-43f6-84c1-080d163c5b81>

Espécie/Tipo	Adjudicação de Licitação
Número	1/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Adjudicação.
Restrições	"Interno"

## ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De acordo com o Artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme Comunicação interna da Diretora Presidente da Cambé Previdência e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2025, adjudica o objeto desta INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIARIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM – CNPJ 29.184.280/0001-17**, para realização de filiação junto a ABIPEM - pelo período de 12 (doze) meses a partir do pagamento único do boleto de filiação no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

A validade da presente adjudicação fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

Vanessa Maria da Silva Tofalini  
**Agente de Contratação**

Assinado eletronicamente por:

\* VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (\*\*\*.837.739-\*\*)

em 14/02/2025 08:58:28 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2c4f918-7d01-43f6-84c1-080d163c5b81>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 11. Ratificação nº 3/2025/Autarquia - Licitação  
e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/852ea540-4d63-4070-8c7d-d8c923275ec1>

Espécie/Tipo	Ratificação
Número	3/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Ratificação.
Restrições	"Interno"

## RATIFICAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2025, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 de licitação para contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – CNPJ 29.184.280/0001-17** para realização de filiação junto a ABIPEM - pelo período de 12 (doze) meses a partir do pagamento único do boleto de filiação no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

Andréia Cristina da Silva  
**Diretora Presidente**

Assinado eletronicamente por:

\* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*) )

em 13/02/2025 14:31:40 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/852ea540-4d63-4070-8c7d-d8c923275ec1>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 12. Solicitação de Empenho nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/250b4385-  
ac6c-48d2-93d4-593e9db08ffd](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/250b4385-ac6c-48d2-93d4-593e9db08ffd)

Espécie/Tipo	Solicitação de Empenho
Número	1/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Boleto de filiação - ABIPEM.
Restrições	"Interno"

**INSTRUÇÕES:**

**ANUIDADE 2025**

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.**

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03533.622001 00056.667173 1 99920000250000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB CPF/CNPJ: 20237599000199  
RUA PORTUGAL, CAMBE -PR CEP:86.181.310

Sacador/Avalista  
Nosso-Número 35336220000056667  
Nr. Documento 35336220000056667  
Data de Vencimento 17/03/2025  
Valor do Documento 2.500,00  
(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE P CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17  
Q SCLRN 711 BLOCO G LOJA 15 , BRASILIA - DF CEP: 70750557

Agência/Código do Beneficiário 3476-2 / 61601-X  
Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03533.622001 00056.667173 1 99920000250000

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**  
Data de Vencimento 17/03/2025

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE P CPF/CNPJ: 29.184.280/0001-17  
Agência/Código do Beneficiário 3476-2 / 61601-X

Data do Documento 13/02/2025  
Nr. Documento 35336220000056667  
Espécie DOC N  
Aceite N  
Data do Processamento 13/02/2025  
Nosso-Número 35336220000056667

Uso do Banco 35336220000056667  
Carteira 17  
Espécie R\$  
Quantidade  
xValor  
(=) Valor do Documento 2.500,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário ANUIDADE 2025  
(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB CPF/CNPJ: 20237599000199  
RUA PORTUGAL,  
CAMBE-PR CEP:86.181.310

Sacador/Avalista Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Assinado eletronicamente por LUCIANA KAGUJAMA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/250b4385-ac6c-48d2-93d4-593e9db08ffd>.

Assinado eletronicamente por:

\* LUCIANA KAGUIAMA (\*\*\*.558.559-\*\*)

em 14/02/2025 09:39:46 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/250b4385-ac6c-48d2-93d4-593e9db08ffd>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 13. Publicação nº 2/2025/Autarquia - Licitação  
e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e1da88a2-a4ae-468d-b736-c5eb8cbd13e3>

Espécie/Tipo	Publicação
Número	2/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Publicação da Ratificação.
Restrições	"Interno"

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Cambé-Pr. - CMDM - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.116 de 20 de setembro de 2022, e conforme Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Temporária Organizadora da Eleição da Sociedade Civil no CMDM para o Biênio 2025-2027 a qual será composta pelas seguintes Conselheiras:

**Representantes Não Governamentais:**

Paula Cristina Ferreira

**Representantes Governamentais**

Juliana Dorta Lopes

**Parágrafo único:** compete à Comissão Organizadora convocar, organizar e conduzir a Eleição das Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o Biênio 2025-2027.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé, 14 de fevereiro de 2025.

**Camila Ravagnani Rodrigues Bueno**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cambé  
CMDM

**COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ****ATO DELIBERATIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC**

N.º 003/2025

A Diretoria Executiva da COMDEC, no uso de suas atribuições contidas na Lei nº 382/79 de 06 de dezembro de 1979, Decreto nº 076 de 06 de dezembro de 1979 e Estatutos no Artigo nº 09:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Ceder o funcionário **ROBERTO ELIZARIO**, (matrícula 387), ocupante do cargo de Motorista, à Prefeitura Municipal de Cambé, para o exercício de 2025, com ônus para a Companhia, mediante ressarcimento de sua remuneração pelo Município, em conformidade com o artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.603, de 18 de julho de 2013.

**Art. 2º.** – Este Ato Deliberativo entra em vigor na data da sua publicação.

Cambé, 13 de Fevereiro de 2025.

**MARIO VANDER MARTINS ROBERTO**

Diretor Presidente

**RAFAEL RONCON FERRARINI**

Diretor Financeiro

**Autarquia Cambé Previdência****AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA  
CAMBÉ - PARANÁ**

**PORTARIA N.º. 005/2025**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE:**

Pensão por morte à Sra. **MARIA FATIMA BARUSSO LAZARI**, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado **LUIZ CESAR LAZARI**, a partir da data do óbito ocorrido em 30/01/2025, com proventos sem paridade com o valor de R\$ 15.270,82 (quinze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 11º, inciso I, artigo 59º, artigo 60º, inciso IV c/c com o artigo 61, § 1º, inciso II e § 2º e artigo 73º, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 057/2021 de 21/12/2021.

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

**Andréia Cristina da Silva**  
Diretora-Presidente

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA  
CAMBÉ - PARANÁ****RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º. 002/2025**

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 01/2025, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo nº. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através do Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 002/2025 de licitação para contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – CNPJ 05.763.089/0001-61** para realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, no valor global de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

**Andréia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA  
CAMBÉ - PARANÁ****RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025**

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2025, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 de licitação para contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – CNPJ 29.184.280/0001-17** para realização de filiação junto a ABIPEM - pelo período de 12 (doze) meses a partir do pagamento único do boleto de filiação no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

**Andréia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REPACTUAÇÃO FINANCEIRA DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N.º.  
181/2.023-PMC**

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2.023 – PMC  
Data de Assinatura da Repactuação: 10 de fevereiro de 2025.  
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.  
Contratada: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Técnico em Radiologia - Posto 120 horas mensais, noturno e diurno, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, em regime de empreitada por preço global podendo ser executados em toda a estrutura da rede de Atenção Especializada dos serviços de saúde, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual.

Valor da Repactuação: Através do presente Termo, as partes resolvem repactuar os valores por posto dos serviços constantes nos itens 01 e 02 do Contrato original, de acordo com a solicitação da contratada, por meio de documento protocolado em 28 de janeiro de 2025 sob o nº. 000580/2025, em função da majoração do salário mínimo ocorrida em 01 de janeiro de 2025, Parecer referencial favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sob nº. 339/2024, de 08 de outubro de 2024, que subsidiou repactuação anterior e recomendou a concessão da revisão a partir do fato gerador, e manifestação do Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos, através da Comunicação Interna nº. 066/2025, de 06 de fevereiro de 2025, sustentada pelas planilhas anexas, o qual constatou que a margem de lucro que a empresa dispunha quando se sagrou vencedora do certame permanecerá inalterada “com a concessão da repactuação apurada”. Assim, os valores serão alterados da seguinte forma: